



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

L E I Nº 2.899  
31 DE MAIO DE 2019.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Potirendaba autorizada a firmar convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia Nº 430, objetivando a prestação de serviços na área da saúde pública, conforme o Plano Operativo a ser Aprovado pela Administração Municipal.

**Parágrafo único** – o convênio em questão diz respeito a prestação de serviços a serem contratualizados, compreendendo o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros a serem repassados pelo município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, transferidos regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao município.

**Parágrafo único** – os valores a serem estipulados serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento pelo Hospital contratado.

**Art. 3º** - Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do termo de convênio ao ser firmado entre o município e o hospital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 sob a seguinte dotação orçamentária:

## 02 – EXECUTIVO

02.15 – Fundo Municipal de Saúde

Saúde  
10.301.0038.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de

36.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

05 – Federal

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 31 de maio de 2019.

**FLAVIO DANIEL ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Danilo Augusto Seraphim**  
Coordenadoria da Administração

